



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 3/5/2024  
TRIBUNAL PLENO

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho. Ausentes justificadamente a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno e a Excelentíssima Juíza do Trabalho convocada Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. Ausente por motivo de férias a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Ausente o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho, convocado para o Tribunal Superior do Trabalho. Registro ainda a presença da Excelentíssima Procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, o Presidente manifestou suas saudações habituais. No horário das comunicações, informou que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por meio do Comitê de Combate ao Assédio da Justiça do Trabalho do Ceará e em parceria com a Escola Judicial, está promovendo a Semana de Combate ao Assédio Moral, designada para o período de 6 a 10 de maio do corrente ano, com a participação de especialistas e autoridades no assunto e uma programação intensa e variada voltada para a conscientização e prevenção desse problema no ambiente de trabalho. Em seguida, facultou a palavra aos demais integrantes do Colegiado. No ensejo, o Corregedor Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, registrou que a 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, criada em 2 de maio de 1939, completou 85 (oitenta e cinco) anos de existência na data de ontem. A seguir, o Desembargador Carlos Alberto Trindade Rebonatto parabenizou o Presidente do Tribunal pela democrática solução dada à questão das viagens dos membros deste Tribunal. Na sequência, o Desembargador Francisco José Gomes da Silva informou que, por razões médicas, encontrava-se em São Paulo, motivo pelo qual estava participando da sessão de forma telepresencial. Registro, por oportuno, que a presente sessão foi gravada e o vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=i1YqLYIVUDQ&list=PLICQNUhtFCRg16ZOK--4EYjBQQILAn7VM&index=1> e no site deste Tribunal. Encerradas as comunicações,

foi apreciado o PROAD nº 469/2024, que trata da promoção, pelo critério de merecimento, do Juiz do Trabalho NEY FRAGA FILHO, para assumir a titularidade da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri-CE. Após o julgamento do feito, o Presidente parabenizou o magistrado promovido, desejando-lhe sucesso nessa nova fase da carreira. O Desembargador José Antonio Parente da Silva acostou-se às felicitações e celebrou o procedimento de promoção pela forma harmônica com a qual foi realizado. O Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado também congratulou o Juiz Ney Fraga Filho e dirigiu elogiosas palavras ao novo juiz titular. Na oportunidade, o Juiz Mauro Elvas Falcão Carneiro requereu a palavra e também formulou algumas considerações em nome da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região. Por fim, o Juiz Ney Fraga Filho externou seus agradecimentos. Na sequência, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos processos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 33 (trinta e três) processos julgados, a seguir relacionados: Mandado de Segurança Cível 0000796-34.2024.5.07.0000. Impetrante: Companhia Energética do Ceará (Dr. Antônio Cleto Gomes). Impetrado: Cícero Pereira da Silva (Dr. Diego Ronney de Oliveira, Dr. José Carlos Loli Junior). Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Concedida a segurança a Companhia Energética do Ceará.; Mandado de Segurança Cível 0004395-15.2023.5.07.0000. Impetrante: Banco Votorantim S.A. (Dr. Eduardo Chalfin), BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento (Dr. Eduardo Chalfin). Impetrado: Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk (Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk). Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Denegada a segurança a BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento.; Mandado de Segurança Cível 0000003-95.2024.5.07.0000. Impetrante: Dkc Estética LTDA (Dr. Antônio Gomes Lira Neto). Impetrado: Ramirian Brenda Magalhães Pantaleão (Dr. Levy Moreira de Albuquerque). Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Denegada a segurança a DKC Estética LTDA.; Mandado de Segurança Cível 0000004-80.2024.5.07.0000. Impetrante: Nayana de Brito Lopes (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva). Impetrado: Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior). Relator: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Decisão: Concedida a segurança a Nayana de Brito Lope.; Mandado de Segurança Cível 0000030-78.2024.5.07.0000. Impetrante: Cícero Romão da Silva. Impetrado: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. Decisão: Concedida em parte a segurança a Cícero Romão da Silva.; Mandado de Segurança Cível 0000150-24.2024.5.07.0000. Impetrante: Sara Ionara Morais Leite (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). Impetrado: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. Decisão: Conhecido o recurso de Sara Ionara Morais Leite.; Mandado de Segurança Cível 0000169-30.2024.5.07.0000. Impetrante: Taciana de Oliveira de Sousa (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva). Impetrado: Banco Bradesco S.A. (Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues). Relator: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Decisão: Concedida a segurança a Taciana de Oliveira de Sousa.; Conflito de Competência Cível 0000170-15.2024.5.07.0000. Suscitante: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Suscitado: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Declarada a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri.; Conflito de Competência Cível 0000190-06.2024.5.07.0000. Suscitante: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Suscitado: Juízo da 10ª Vara do Trabalho de

Fortaleza. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. Decisão: Declarada a competência do Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE.; Mandado de Segurança Cível 0000255-35.2023.5.07.0000. Impetrante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Impetrado: Romildo Carneiro Rolim, Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Plauto Carneiro Porto. Decisão: Denegada a segurança a Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Ação Rescisória 0000490-65.2024.5.07.0000. Autor: Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado. Réu: Maria Andrea Leite Tenório dos Santos. Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado.; Ação Rescisória 0000863-33.2023.5.07.0000. Autor: Município de Tianguá (Procuradoria Geral do Município de Tianguá). Réu: Maria do Carmo Vasconcelos (Dr. Rommell Alencar Paiva). Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de Município de Tianguá.; Conflito de Competência Cível 0002999-03.2023.5.07.0000. Suscitante: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Suscitado: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Plauto Carneiro Porto. Decisão: Declarada a competência do Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; Mandado de Segurança Cível 0003145-44.2023.5.07.0000. Impetrante: Lorena Dulcetti Neves Fraiha. Impetrado: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. Decisão: Denegada a segurança a Lorena Dulcetti Neves Fraiha.; Conflito de Competência Cível 0004173-47.2023.5.07.0000. Suscitante: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Suscitado: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Plauto Carneiro Porto. Decisão: Declarada a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri.; Ação Rescisória 0004401-22.2023.5.07.0000. Autor: João Farias de Sousa Filho. Réu: Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Sobral e Mesoregião Noroeste do Estado do Ceará. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. Decisão: Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de João Farias de Sousa Filho.; Ação Rescisória 0005002-28.2023.5.07.0000. Autor: Francisco Gelson Moura Viana (Dr. Fabiano Silva de Souza). Réu: José Juliene Guerra Morais (Dr. Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Dr. Ruy Marques Barbosa Filho). Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; Mandado de Segurança Cível 0005198-95.2023.5.07.0000. Agravante: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV. Agravado: Decisão monocrática do Desembargador Francisco José Gomes da Silva. Relator: Francisco José Gomes da Silva. Decisão: Conhecido o recurso de Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV.; Mandado de Segurança Cível 0005689-05.2023.5.07.0000. Impetrante: Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira). Impetrado: Diego de Andrade Portela (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva). Relator: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior. Decisão: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A.; Mandado de Segurança Cível 0005897-86.2023.5.07.0000. Impetrante: Aparecida Ribeiro da Cruz (Dr. José Willian Pereira da Silva). Impetrado: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. Decisão: Conhecido o recurso de Aparecida Ribeiro da Cruz e não provido.; Mandado de Segurança Cível 0005898-71.2023.5.07.0000. Impetrante: Francisca Araújo dos Santos (Dr. José Willian Pereira da Silva). Impetrado: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. Decisão: Conhecido o recurso de Francisca Araújo dos Santos e não provido.; Mandado de Segurança Cível 0005944-

60.2023.5.07.0000. Impetrante: ECOSERV Construções e Serviços EIRELI. Impetrado: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Sobral. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. Decisão: Concedida em parte a segurança a ECOSERV Construções e Serviços EIRELI.; Mandado de Segurança Cível 0005951-52.2023.5.07.0000. Impetrante: Expresso Guanabara S.A.. Impetrado: Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Francisco José Gomes da Silva. Decisão: Denegada a segurança a Expresso Guanabara S.A.; Mandado de Segurança Cível 0000151-09.2024.5.07.0000. Agravante: Daniel da Silva. Agravado: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Francisco José Gomes da Silva. Decisão: Conhecido o recurso de Daniel da Silva e não provido.; Mandado de Segurança Cível 0001338-52.2024.5.07.0000. Impetrante: Brazautos Serviços Automotivos Ltda (Dr. Ciro Daher de Freitas Mendes, Dr. Átila Gomes Ferreira), Brazlimp Distribuidora de Produtos E Serviços de Limpeza Ltda (Dr. Ciro Daher de Freitas Mendes, Dr. Átila Gomes Ferreira), Posto de Molas Brasil Eireli - Me (Dr. Ciro Daher de Freitas Mendes, Dr. Átila Gomes Ferreira), Q Ótima Distribuidora E Serviços Ltda - Me (Dr. Ciro Daher de Freitas Mendes, Dr. Átila Gomes Ferreira). Impetrado: Gardla Regina Ribeiro Ponte (Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz). Relator: Durval César De Vasconcelos Maia. Decisão: Conhecido o recurso de Posto De Molas Brasil EIRELI - ME e não provido.; Mandado de Segurança Cível 0001398-25.2024.5.07.0000. Impetrante: Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira). Impetrado: Ana Aline Moraes Alves (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva). Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. Decisão: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; Mandado de Segurança Cível 0005075-97.2023.5.07.0000. Embargante: Banco Safra S.A.. Embargado: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Francisco José Gomes da Silva. Decisão: Não acolhidos os Embargos de Declaração de Banco Safra S.A.; Ação Rescisória 0080268-89.2021.5.07.0000. Autor: Sidney da Costa Lima (Dr. Christofanny Domingos Moura da Silva, Dra. Essina Maria Alves de Menezes, Dr. Luiz Domingos da Silva). Réu: Fox Serviços de Mão-de-Obra E Empreendimentos Ltda (Dr. Paulo Eduardo Gifoni Maia), Franklin Delano Magalhaes Leite (Dr. Paulo Eduardo Gifoni Maia), Luciana Ribeiro Leite (Dr. Paulo Eduardo Gifoni Maia). Relator: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Decisão: Conhecido o recurso de Sidney da Costa Lima e não provido.; Mandado de Segurança Cível 0000101-80.2024.5.07.0000. Impetrante: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV. Impetrado: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Francisco José Gomes da Silva. Decisão: Denegada a segurança a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV.; Mandado de Segurança Cível 0004175-17.2023.5.07.0000. Impetrante: Aceni - Instituto de Atenção à Saúde e Educação (Dr. Christian Correia Salgado, Dr. Rafael Almeida Diniz). Impetrado: Ana Aurélia Silva Barros (Dr. Afonso Henrique de Lima Neto, Dr. Rafael Leite Cabral). Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Denegada a segurança a ACENI - Instituto de Atenção à Saúde e Educação.; Mandado de Segurança Cível 0004954-69.2023.5.07.0000. Impetrante: Josimere da Silva Matos. Impetrado: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Francisco José Gomes da Silva. Decisão: Denegada a segurança a Josimere da Silva Matos.; Mandado de Segurança Cível 0005217-04.2023.5.07.0000. Impetrante: Mikaele Maria de Carvalho Ferreira Amarante. Impetrado: Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Banco Bradesco S.A. Relator: José Antonio Parente da Silva. Decisão: Conhecido o recurso de Mikaele Maria de Carvalho Ferreira Amarante e não provido.; Mandado de Segurança Cível 0005913-40.2023.5.07.0000. Impetrante: Associação

Petrobras de Saúde – APS. Impetrado: Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Francisco José Gomes da Silva. Decisão: Denegada a segurança a Associação Petrobras de Saúde – APS.; Em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a Ação Rescisória 0080529-54.2021.5.07.0000 ficou com o julgamento adiado para sessão futura. Em virtude da ausência justificada da Relatora, Desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, os processos 0004988-44.2023.5.07.0000, 0008442-66.2022.5.07.0000, 0005056-91.2023.5.07.0000, 0000086-48.2023.5.07.0000, 0000092-55.2023.5.07.0000, 0000274-41.2023.5.07.0000, 0002340-91.2023.5.07.0000, 0002925-46.2023.5.07.0000, 0003674-63.2023.5.07.0000, 0003800-16.2023.5.07.0000, 0004157-93.2023.5.07.0000, 0004484-38.2023.5.07.0000, 0004562-32.2023.5.07.0000, 0004869-83.2023.5.07.0000, 0005735-91.2023.5.07.0000, 0005954-07.2023.5.07.0000, 0080196-39.2020.5.07.0000 e 0005159-98.2023.5.07.0000 restaram com os julgamentos adiados. Encerrada a pauta judicial, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 1801/2024 - edição de resolução normativa dispendo sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, consoante o art. 17 da Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça.; PROAD Nº 2031/2024 - transformação de 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, em Analista Judiciário – Área Judiciária.; PROAD Nº 2954/2024 - aprovação do nome da Juíza do Trabalho Substituta NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR para a promoção, pelo critério de antiguidade, à titularidade da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, respeitando-se o intervalo de, pelo menos, 1 (um) dia após a posse decorrente do processo de promoção por merecimento que tramita no PROAD nº 0469/2024.; PROAD Nº 3220/2024 - alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região: 1. Extinguir 4 (quatro) funções comissionadas de nível FC3, com atribuições de Agente de Transporte, vinculadas às seguintes unidades: Gabinete da Presidência, Gabinete da Vice-Presidência, Secretaria da Corregedoria e Coordenadoria da Ouvidoria. 2. Utilizar o saldo decorrente das funções comissionadas extintas no item 1 para: 2.1 Criar a Seção de Apoio e Planejamento Administrativo, vinculando-a à Coordenadoria Técnica Administrativa da Diretoria-Geral; 2.2 Transformar 1 (uma) função comissionada, nível FC-3, da Assessoria Técnica de Licitações e Contratos, em 1 (uma) função comissionada, nível FC-4, com atribuições de Coordenador de Serviço, vinculando-a à Seção de Apoio e Planejamento Administrativo; 2.3 Criar a Seção de Gestão das Contratações vinculando-a à Secretaria Administrativa; 2.4 Transformar 1 (uma) função comissionada, nível FC-3, da Assessoria Técnica de Contratações, em 1 (uma) função comissionada, nível FC-4, com atribuições de Coordenador de Serviço, vinculando-a à Seção de Gestão das Contratações; 2.5 Transformar 1 (uma) função comissionada, nível FC-4, da Seção de Pareceres de Pessoal, em 1 (uma) função comissionada, nível FC-5, com atribuições de Assistente Secretário, mantendo sua vinculação à Assessoria Jurídica Administrativa da Diretoria-Geral; 2.6 Extinguir as seguintes unidades da estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região: 2.6.1 Seção de Pareceres de Licitações e Contratos; 2.6.2 Seção de Pareceres de Pessoal; 2.6.3 Seção de Pareceres de Aposentadorias e Pensões. 2.7 Criar a Assessoria Técnica de Apoio Administrativo, vinculando-a à Seção de Expedientes Judiciais da Secretaria Judiciária; 2.8 Criar 1 (uma) função comissionada, nível FC-03, com atribuições de Assistente Administrativo, vinculando-a à Seção de Expedientes Judiciais da Secretaria Judiciária; 2.9 Criar 1 (uma) função comissionada, nível FC-05, com

atribuições de Assistente de Juiz, vinculando-a à Coordenadoria de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais. 3. Manter os atuais detentores das funções comissionadas transformadas automaticamente investidos nas funções resultantes da presente transformação. 4. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para promover as adequações necessárias no Regulamento Geral deste Tribunal. 5. As medidas propostas não geram acréscimo de despesa, conforme memória de cálculo anexa ao presente Proad.; PROAD Nº 6284/2023 - Edição de resolução normativa para instituir a Política de Prevenção e Enfretamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.; PROAD Nº 2316/2024 - referendada a decisão da Corregedoria Regional que deferiu o pedido de afastamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta ANA PAULA BARROSO SOBREIRA PINHEIRO, no interregno de 1/5/2024 a 4/5/2024, para participar do 21º Congresso Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT).; PROAD Nº 2332/2024 - referendada a decisão da Corregedoria Regional que deferiu os pedidos de afastamento dos (as) Juízes (as) Adalberto Ellery Barreira Neto, Ivânia Silva Araújo, Lena Marcílio Xerez e Ronaldo Solano Feitosa, no interregno de 1/5/2024 a 4/5/2024, para participarem do 21º Congresso Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT).; PROAD Nº 2863/2024 - referendada a decisão da Corregedoria Regional que deferiu o pedido de afastamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, no interregno de 1 a 4/5/2024, para participar do 21º Congresso Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT).; PROAD Nº 2916/2024 - referendada a decisão da Corregedoria Regional que deferiu o pedido de afastamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Fabrício Augusto Bezerra e Silva, no interregno de 1 a 4/5/2024, para participar do 21º Congresso Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT).; Registro também que, após a aprovação do nome da Juíza Naira Pinheiro Rabelo de Alencar para a promoção por antiguidade, o Desembargador Presidente expressou suas congratulações e o seu desejo de sucesso à magistrada promovida. O Decano do Tribunal, Desembargador José Antonio Parente da Silva, e o Desembargador João Carlos de Oliveira Uchôa se acostaram às felicitações. Em seguida, a Juíza Naira Pinheiro Rabelo de Alencar externou seus agradecimentos pela promoção, bem como suas congratulações ao Juiz Ney Fraga Filho. Consigno, ainda, o julgamento dos seguintes agravos regimentais em precatório, apresentados pela Presidência do Tribunal: Precatório nº 0001034-87.2023.5.07.0000 - Agravo Regimental interposto por Maria Moema Carneiro Guilhon, em face da decisão proferida nos autos do Precatório 0002094-32.2022.5.07.0000, que indeferiu o seu pedido de cálculo do saldo remanescente com base no valor da obrigação de pequeno valor de 40 (quarenta) salários-mínimos. Decisão: por unanimidade, conhecer o Agravo Regimental e negar provimento ao recurso.; Precatório nº 0002094-32.2022.5.07.0000 - Agravo Regimental interposto pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, em face da decisão proferida nos autos do Precatório 0002094-32.2022.5.07.0000, que indeferiu o seu pedido de cancelamento do precatório. Decisão: por unanimidade, conhecer o Agravo Regimental e negar provimento ao recurso.; Precatório nº 3/2012 - 0003593-17.2023.5.07.0000 - Agravo Regimental interposto pelo Estado do Ceará, em face da decisão proferida nos autos do Precatório 0003593-17.2023.5.07.0000 (03/2012), que indeferiu o seu pedido de condicionamento da liberação do crédito devido aos sucessores de Ana Luíza Porto Câmara ao recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação. Decisão: conhecer o Agravo

Regimental e dar provimento parcial ao recurso interposto para determinar que seja oficiado o Juízo da execução a fim de que indique os beneficiários do crédito do precatório, intimando-se o agravante acerca da aludida decisão. Anoto, outrossim, que o Excelentíssimo Ouvidor Geral desta Corte, Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva, apresentou ao Órgão Colegiado o relatório anual da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, referente ao ano de 2023. Registro, também, a presença na sala de sessões dos alunos do Curso de Direito do Centro Universitário 7 de Setembro - UNI7 (Disciplina Processo do Trabalho), acompanhados da Professora responsável, Dra. Daniela Pinheiro Gomes Pessoa. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.